



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1180/2019

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE
CONCESSÃO DE AUTONOMIA DE TÁXI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no pleno gozo das atribuições a mim conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através do Setor de Cadastro Imobiliário e Econômico, a proceder a transferência da concessão de autonomia de táxi da **inscrição municipal n.º 07-56**, em nome do **Sr. SEBASTIÃO DAMÁSIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, CPF n.º 424.423.466-72, residente e domiciliado à Avenida Antenor Mazorque, Centro, Eugênioópolis/MG, CEP 36855-000 para o **Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF n.º 521.421.916-49, Rua Antenor Mazorque, S/N, Centro, Eugênioópolis/MG, CEP n.º 36855-000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, aos 21 de fevereiro de 2019.


VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 21 / 02 / 2019

Ass: